SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO CIX - № 23.993

SECRETARIA DA FAZENDA

PORT. N° 139 de 09/09/2024 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, con fundamento nos artigos 204 e 209 da Lei Estadual n° 6.677/94, RESOLVE designar a Auditora Fiscal LUIZA MARIA MARAUX ROCHA COUTINHO, matrícula n° 13.298.29.30SÉ CARLOS COUTINHO RICCIO, matrícula n° 13.292.956, e PAULO GORGE TELIS COARES DA FONSECA, matrícula n° 13.020.176, para, sob a presidência da primeira e no prazo de 60 (sessenta) dias, integrarem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possível irregula idade funcional atribuída ao servidor de matrícula n° 58.291.812, consistente no descarte em local proibido de restos de poda de árvores e capim que transportava em veículo oficial, dando causa à apreensão do aludido veículo e cobrança de multa, cujo valor deverá ser objeto de ressarcimento ao erário, comportamento que será detalhado no Mandado de Citação, podendo a conduta, se comprovada, caracterizar possível violação aos deveres preceituados nos incisos 1° e 3° do art. 175 da Lei Estatutária Estadual n° 6.877/94, combinado com o art. 1° da Lei Municipal de Salvador n° 8.512, de 16.12.2013, consoante informações e documentos insertos no Processo SEI n° 013.2144.2024.0026632-21

PORT. N° 140 de 10/09/2024 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inserta no Ofício n° 01, datado se 09.09.2024, e protocolado como Processo SEI n° 013.1320.2024.0049174-11, que apura possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor de matrícula 13.210.573, RESOLVE alterar a composição da Comissão de Processante instituída pela Portaria n° 131/2024 (DOE de 28.08.2024), vinculada ao Processo SEI n° 013.1320.2024.0045748-91, designando o Agente de Tributos Estaduais ANTÔNIO JOSÉ SILVA DAS VIRGENS, matrícula n° 13.160.587, para substituir o Agente de Tributos Estaduais CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CALMON, matrícula n° 13.129.107.

PORT. N° 141 de 11/99/2024 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inserta no Ofício n° 01, datado de 09.09.2024, e protocolado como Processo SEI n° 013.1320.2024.0049165-20, que apura possíveis irregularidades inncionais atribuídas ao servidor de matrícula 13.213.086, RESOLVE alterar a composição da Comissão Processante instituída pela Portaria n° 132/2024 (DOE de 29.08.2024), vinculada ao Processo SEI n° 013.1320.2024.0035803-15, designando o Agente de Tributos Estaduais ANTÓNIO JOSÉ SILVA DAS VIRGENS, matrícula n° 13.160.587, para substituir o Agente de Tributos Estaduais CARLOS ALBERTO NASCIMENTO CALMON, matrícula n° 13.19-107.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

PORTARIA N° 142 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Define as atividades a serem executadas no âmbito do Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários e do Programa de Estímulo Conformidade Tributária e dá outras providências.

O SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 23.053, de 05 de setembro de 2024, estabelece:

Art. 1° - No período de adesão ao Programa Especial de Pagamento e Parcelamento Incentivado de débitos fiscais, instituído pela Lei nº 14.761, de 07 de agosto de 2024, deverão ser executadas atividades extraordinárias a fim de assegurar maior efetividade ao Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários.

Parágrafo único. As atividades que deverão ser planejadas e executadas no âmbito do Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários são as listadas no item 1 do Anexo único desta portaria e seus quantitativos mínimos e eventuais desdobramentos serão estabelecidos em ato conjunto da SAT e da SGF.

- Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Fazenda, Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, compreendendo as seguintes diretrizes:
- I facilitar e incentivar a autorregularização e a conformidade tributária;
- II reduzir os custos de conformidade para os contribuintes;
- III aperfeiçoar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária;
- ${
 m IV}$ simplificar a legislação tributária e melhorar a qualidade da tributação promovendo ações de transparência e publicidade da legislação;
- ${\bf V}$ aperfeiçoar continuamente a Administração Tributária para atendimento dos princípios estabelecidos nesta portaria, promovendo:
- a) capacitação permanente de seus servidores, proporcionando uma maior valorização de seu corpo funcional e o fortalecimento institucional;
- b) aprimoramento de sistemas de informação e melhoria da tecnologia aplicada nos processos;
- revisão dos processos de trabalho com foco na melhoria dos serviços prestados aos contribuintes, buscando gradualmente a eliminação de práticas e informações redundantes;

- d) integração das funções da Administração Tributária com as demais áreas da Secretaria da Fazenda:
- e) aprimoramento das atividades de fiscalização e de imposição tributária, bem como de arrecadação das receitas públicas estaduais e de cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários.
- VI fortalecer a participação do cidadão incentivando o aperfeiçoamento do controle e a educação fiscal.
- § 1º As atividades que deverão ser planejadas e executadas no âmbito do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária são as listadas no item 2 do Anexo único desta portaria e seus quantitativos mínimos e eventuais desdobramentos serão estabelecidos em ato conjunto da SAT e da SGF.
- \S 2º Tratando-se de atividades que incentivem os contribuintes a se autorregularizarem, no curso do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, deverão ser observadas as hipóteses e os prazos previstos na legislação para saneamento sem imposição de penalidade e manutenção da espontaneidade.
- § 3º Até o dia 20 de dezembro de cada exercício as Superintendências deverão apresentar lista de atividades para avaliação e, em caso de aprovação pelo Secretário, atualização ou acréscimo ao Anexo Único.
- Art. 3º Os servidores ocupantes das carreiras do Grupo Ocupacional Fisco em atividade na Secretaria da Fazenda, inclusive os nomeados com base no parágrafo único do art. 14 da Lei nº 8.210, de 22 de março de 2002, que participarem da execução das atividades do Programa de Recuperação de Créditos Tributários e/ou do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária previstas no Anexo Único desta portaria farão jus a auxílio pecuniário nos termos do art. 10 da Lei nº 14.761, de 07 de agosto de 2024, regulamentado pelo no Decreto nº 23.053, de 05 de setembro de 2024.
- § 1º Observadas as condições legais e regulamentares, o auxílio pecuniário será devido desde que o servidor:
- I faça sua adesão até o antepenúltimo dia do mês anterior;
- II cumpra integralmente as atividades para ele programadas mensalmente;
- § 2º O servidor deverá indicar em sistema informatizado próprio da Secretaria da Fazenda, até o primeiro dia útil do mês subsequente, as atividades executadas, devendo anexar a respectiva comprovação, quando cabível.
- $\S~3^{\rm o}$ As atividades poderão ser executadas por equipes de servidores
- § 4º Os coordenadores de equipes, com no mínimo 4 (quatro) servidores responsáveis pela execução das atividades, deverão acompanhar seu cumprimento no período, efetuando registro específico em sistema informatizado próprio da SEFAZ.
- \S $5^{\rm o}$ Os servidores que integrem a equipe de suporte das atividades relacionadas aos programas deverão efetuar registro específico em sistema informatizado próprio da SEFAZ.
- \S 6° O servidor que não cumprir atividades ou não atingir o desempenho mínimo estabelecido, por três meses consecutivos ou seis alternados, será excluído automaticamente dos referidos programas.
- § 7º Para evitar sua exclusão nos termos do parágrafo anterior, o servidor deverá solicitar a suspensão da adesão por meio de sistema próprio da SEFAZ até o último dia do mês anterior áquele em que não desejar participar dos programas ou quando estiver afastado nos casos estabelecidos na Lei Estadual nº 6.677/94.
- Art. 4º Representantes do Gabinete do Secretário, das Superintendências, da Diretoria Geral e da Auditoria Geral do Estado deverão se reunir mensalmente para acompanhar a execução do Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários e do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária e propor ajustes em suas atividades, se necessário.
- **Art.** 5º A participação dos servidores do Fisco nos programas de que trata esta portaria não deverá causar prejuízo às suas atividades cotidianas.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

Secretário da Fazenda

e descontos legais.

ANEXO ÚNICO

l	1.	Atividades do Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários		
l	1.1	Participar de treinamento específico do Programa.		
1.2 Realizar levantamento de débitos tributários por contribuinte.				
l	1.3	Diligenciar junto aos contribuintes acerca da instituição do programa, estimulando a adesão.		
۱	1.4 Orientar o contribuinte sobre dúvidas apresentadas, inclusive sobre valores atualizados dos débitos fiscais			

1.5 Fornecer suporte técnico às atividades do Programa.



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO CIX - № 23.993

1.6 Coordenar equipe de executantes.				
2.	Atividades do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária			
2.1	Participar de treinamento específico do Programa.			
2.2	Acompanhar, diligenciar e monitorar contribuintes orientando na regularização da Escrituração Fiscal Digital - EFD.			
2.3	Orientar contribuintes que estão sendo acompanhados por meio de Malha Fiscal Eletrônica sobre indícios de inconsistências identificados.			
2.4	Orientar contribuintes que estão sendo acompanhados pelo Monitoramento Fiscal Eletrônico sobre indícios de inconsistências identificados.			
2.5	Participar da elaboração e implantação de projetos para reduzir o custo tributário dos contribuintes.			
2.6	Participar da elaboração de projetos que simplifiquem a legislação fiscal.			
Participar da elaboração e implantação de projetos de revisão dos processos de trabalho co melhoria dos serviços prestados.				
2.8	Participar da elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação e melhoria da tecnologia em uso.			
2.9	Participar da elaboração e implantação de projetos que reduzam a sonegação fiscal por segmento econômico e incentivem a conformidade tributária.			
2.10	Participar da elaboração e implantação de projetos de aperfeiçoamento do atendimento da sociedade.			
2.11	Participar da elaboração e implantação de projetos que incentivem a capacitação e desenvolvimento do servidor.			
2.12 Participar da elaboração e implantação de projetos que incentivem a capacitação e desenvo profissionais das áreas contábil, fiscal e financeira, dos setores privado ou público.				
2.13	Participar da elaboração e implantação de projetos de Educação Fiscal.			
2.14	Participar da elaboração e implantação de projetos que incentivem o cidadão no acompanhamento e controle social do gasto público.			
2.15	Participar da elaboração e implantação de projetos para facilitar a comunicação entre o cidadão e a SEFAZ.			
2.16	Fornecer suporte técnico às atividades do Programa.			
2.17	Coordenar equipe de executantes.			

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10/2024

O Inspetor Fazendário, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o contribuinte abaixo relacionado a comparecer à Inspetoria Fazendária de sua circunscrição fiscal, localizada à Av. Tancredo Neves, 776, 7º andar, Caminho das Árvores, Salvador - BA. (Antigo prédio do Desenbahia), seguinte Comunicação: Ciente do Início da Fiscalização referente aos exercícios de 2020 a 2023 Conforme determina. art. 34 incisos VII, VIII, IX e XIV-D da Lei nº 7014/1996 e o artigo 108 da Lei nº 3956/1981. O não atendimento a esta intimação implicará na adoção das medidas constantes na legislação.

	Insc estadual	Nome / Razão Social	Inspetoria	Prazo (dias)	Período
ĺ	127.594.101	CARLOS ANDRE LEMOS CUNHA	VAREJO	10 (DIAS)	2020 e 2023

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE INSPETORIA FAZENDÁRIA DE JUAZEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. º 003/2024

O Inspetor Fazendário da INFAZ Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a EFETUAR PAGAMENTO ou APRESENTAR DEFESA, no prazo de **60 (SESSENTA)** dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital. O não atendimento a esta Intimação caracterizará a revelia e ocasionará o envío do débito reclamado para inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Número	I.E. / CPF	Nome / Razão Social
925140170/24-6	219.496.333	JOÃO PEDRO MESSIAS PERDIGÃO SOUZA

Portaria Nº 00846546 de 11 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEFAZ:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
	13232109	MAURO SERGIO COQUEIRO GAMA	Agente de tributos estadu	07.02.1991 a 06.02.1996	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

SERGIO AFONSO LIMA SILVA SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00840777 de 11 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13152818	RITA DE CASSIA LAGO CALDEIRA	01.08.2002/31.07.2007	15.08.2024	29.08.2024

SERGIO AFONSO LIMA SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA

Portaria Nº 00843755 de 11 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Geral EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
13232135	DARCY RAMOS ALMEIDA DE SOUSA	04.02.2006/03.02.2011	28.08.2024	30.08.2024

SERGIO AFONSO LIMA SILVA

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 035 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições considerando o disposto na Lei nº 14.566, de 16 de maio de 2023, no Decreto nº 22.090, de 09 de junho de 2023, e Portaria SEINFRA nº 025, de 30 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam deferidos, para o mês de setembro de 2024, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 2º da Lei 14.566, de 16 de maio de 2023

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

SÉRGIO BRITO

Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
01	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	47.010.777	2019 a 2024
02	ALBERTO ALEXANDRE ARGOLO VIGAS	09.380.113	2017 a 2022
03	CREOMAR BAPTISTA	09.421.359	2016 a 2021
04	ELIANA SANTOS DA PURIFICAÇÃO	12.219.214	2015 a 2020
05	MARCOS GONÇALVES ALMEIDA	09.421.266	2015 a 2020

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

Portaria Nº 00842389 de 11 de Setembro de 2024

O(A) Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
81343030	ANDREIA CHAVES PINTO SOUZA	Técnico em regulação	23.07.2024	20.09.2024	60

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS

AGERBA